



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 14 de Abril de 2026 • Número 3977 • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 9.044, DE 14 DE ABRIL DE 2.026

*“Dispõe sobre a regularização da numeração dos Decretos Municipais e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a ocorrência de erro material na sequência de numeração dos Decretos Municipais;

Considerando a necessidade de manutenção da ordem, regularidade e continuidade dos atos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como não utilizado, por erro material, o número 9.042 (nove mil e quarenta e dois) na sequência de numeração dos Decretos do Município de Leme/SP.

Art. 2º Fica mantida a regularidade da sequência numérica dos demais Decretos Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 14 de abril de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## DECRETO Nº 9.045, DE 14 DE ABRIL DE 2.026

*“Autoriza a SAECIL a abrir Créditos Suplementares e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.491, de 25 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica a SAECIL autorizada a abrir no orçamento vigente créditos suplementares no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UGFR	Cód. Aplicação	Cód. reduzido	Funcional Programática	Valor
03 04	110.0000	731	030102.175120045.2.160 – 3.3.90.39.00	R\$ 250.000,00
TOTAL:				R\$ 250.000,00

Art. 2º A cobertura dos créditos orçamentários suplementares abertos pelo artigo anterior ocorrerá mediante anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação:

UGFR	Cód. Aplicação	Cód. reduzido	Funcional Programática	Valor
03 04	110.0000	730	030102.175120045.2.160 – 3.3.90.30.00	R\$ 250.000,00
TOTAL:				R\$ 250.000,00

Art. 3º Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, aprovados pelas Leis Municipais nº 4.490/2025, 4.426/2025 e 4.491/2025, em decorrência do crédito suplementar aberto por este ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 14 de abril de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE LEME

Data: 19 de novembro de 2025

Horário: 9h30

Local: Salão Cultural da Prefeitura Municipal de Leme

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, no Salão Cultural da Prefeitura Municipal de Leme, reuniu-se o Conselho Municipal de Cultura de Leme (COMCULTURA) em caráter ordinário, tendo como pauta a revisão do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) da PNAB Ciclo 2; a apresentação da assessoria responsável pela operacionalização no município; a definição de diretrizes para elaboração do edital, incluindo critérios de bonificação e alcance territorial; bem como a discussão sobre o processo de operacionalização, inscrições e avaliação dos projetos. Estiveram presentes o Presidente do Conselho, Murilo H. Jacintho, e os conselheiros Beatriz Rodrigues, Daniel A. Bonfogo, Maria Izabel Parolim, Taila Fernanda da S. Beck e Wellington Adriel de Moraes. Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Leme, estiveram presentes a Secretária Municipal, Patrícia Cunha Bertini, o Coordenador de Cultura, Eduardo José Lourenço, e Bruno Aloisio Rauter, representando a Secretaria de Esportes e Lazer. A reunião teve início com a palavra da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, que informou que, no mês seguinte, terá início a produção de uma tela artística, desenvolvida por meio do projeto Arte Per Tutti con Tutti. A iniciativa contará com a participação de artistas lemeneses, além de artistas internacionais e artistas da cidade de Ubatuba, também integrante do referido projeto. Na sequência, passou-se à apresentação da assessoria responsável pelo edital do PNAB Ciclo 2, sendo informado que Antonio Galvao Resende Barreto Netto, representante da empresa GORKI, será responsável pela operacionalização dos trabalhos no município de Leme, bem como pela condução dos processos relacionados à execução do PNAB Ciclo 2. Foi realizada a explicação do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), com esclarecimentos sobre seu funcionamento e diretrizes. Em discussão, tratou-se da retificação do PAAR que até então se referia na aplicação total dos recursos para editais especificamente para áreas periféricas, onde através da consulta junto ao Conselho a gestão considerou que a indicação sugerida conforme Escuta Cultura foi que seria feita destinação de 20% dos recursos para áreas periféricas, sendo aprovado que o edital não se restringirá a áreas específicas, ampliando o alcance da política pública, todavia, considerando a inclusão de previsão de bonificação para projetos a serem executados em áreas não centralizadas dentro dos critérios de avaliação dos projetos. Fica registrado em ata que o Conselho irá encaminhar formalmente a emissão de ofício contendo diretrizes para a elaboração do edital, com indicação de pontos prioritários a serem considerados. No que se refere ao processo de operacionalização, definiu-se que a execução dos trabalhos será realizada pela empresa responsável, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com acompanhamento do Conselho Municipal de Cultura, contemplando a elaboração dos editais, o processo de inscrição por meio da plataforma Criarte, bem como a realização de oficinas de escrita de projetos, em razão de sua primeira utilização no município. Também foi prevista a realização de plantões presenciais de apoio à escrita de projetos, destinados especialmente a idosos, analfabetos e pessoas com dificuldade de acesso e elaboração textual. Quanto à avaliação dos projetos, será publicado edital de credenciamento para contratação de pareceristas, sendo que os profissionais convocados passarão por treinamento específico para atuação no município de Leme. Não será permitida a participação de profissionais com vínculo direto com o município de Leme ou com o escritório responsável pela execução, bem como de seus parentes próximos, a fim de assegurar a imparcialidade do processo. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas e sete minutos, e eu, Beatriz Rodrigues, lavrei a presente ata, que segue assinada pelo Presidente do Conselho Murilo Jacintho.

### CÂMARA DE VEREADORES DE LEME/SP

Requisição nº 36/2026

Dispensa de Licitação nº 36/2026

DESPACHO

Respalddado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Requisição nº 36/2026, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa especializada em manutenção do sistema de produção de vídeo Tricaster TC410 Plus para atender as necessidades da Câmara Municipal com a empresa Zeus Broadcast Service Ltda, CNPJ: 28.030.981/0001-39, que apresentou o valor global de R\$ 2.900,00 (dois mil e no-

vecentos reais), pois este foi o menor valor ofertado para atender as demandas da Câmara Municipal de Leme.

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme e PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Leme/SP, 10 de abril de 2026

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Requisição nº 37/2026

Dispensa de Licitação nº 36/2026

DESPACHO

Considerando as informações trazidas pela Assistente de Compras e Contratos na justificativa indicada fls.24;

Considerando o disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere à formalização simplificada das contratações em razão do valor e;

Respalddado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Requisição nº 37/2026, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa em manutenção de aspirador de pó para atender as necessidades da Câmara Municipal com a empresa Luiz Fernando Barrotti, CNPJ: 09.062.297/0001-94, que apresentou o valor global de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), pois este foi o valor ofertado para atender as demandas da Câmara Municipal de Leme.

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme e PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Leme/SP, 10 de abril de 2026

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

### PREFEITURA DE LEME/SP

PORTARIA Nº 169/2026, de 02 de abril de 2026

Dá provimento ao cargo de Monitor de Projetos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 06/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 06 de abril do corrente ano, para o cargo de Monitor de Projetos, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada classificada abaixo:

45º – FABIANA DOS SANTOS VICENTE XXX.220.538-XX

Leme, 02 de abril de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 170/2026, de 02 de abril de 2026

Retifica Portaria nº 105/2026

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA, a Portaria de nº 105/2026, de 26 de fevereiro de 2026:

Onde se lê: “PORTARIA Nº 105/2026, de 26 de janeiro de 2026”

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME  
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP  
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

Leia – se: “PORTARIA Nº 105/2026, de 26 de fevereiro de 2026”

Leme, 02 de abril de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 171/2026, de 08 de abril de 2026  
Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
EXONERA, a partir de 08 de abril do corrente ano, o Sr. BRUNO ERIC DE  
SOUZA GONÇALVES, CPF XXX.159.508-XX, do cargo de Secretário Municipal  
de Comunicação Social.

Leme, 08 de abril de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 172/2026, de 08 de abril de 2026  
Cancela a Chefia da Unidade Administrativa Operacional – Palmeiras  
Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,  
CANCELA, a partir de 09 de abril do corrente ano, a atribuição da Chefia  
da Unidade Administrativa Operacional – Palmeiras, efetuada através da Portaria nº  
618/2025, de 11 de novembro de 2025, à servidora ELIDE CRISTINA ZUCCATO  
ACHUI, CPF XXX.014.108-XX, conforme Memorando nº 15.255/2026.

Leme, 08 de abril de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

## PARECER TÉCNICO

Assunto: Análise do Plano de Trabalho – Serviços de Cardiologia – Santa  
Casa de Misericórdia de Leme

Após análise do documento intitulado Plano de Trabalho para Venda de Ser-  
viço Médico Hospitalar – Ano 2026, referente à especialidade de cardiologia, apre-  
sentam-se as seguintes considerações técnicas:

### 1. Identificação da Entidade Proponente

A proposta foi apresentada pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de  
Leme, inscrita no CNPJ nº 51.381.903/0001-09, CNES nº 2078074, entidade hospi-  
talar filantrópica de utilidade pública municipal, localizada no município de Leme/  
SP.

Trata-se de hospital geral habilitado pelo Ministério da Saúde, com atuação  
na assistência hospitalar de média e alta complexidade, incluindo atendimentos de  
urgência e emergência, internações clínicas e cirúrgicas.

Ressalta-se que a entidade não possui regularidade fiscal plena, entretanto,  
tal situação é mitigada e justificável diante do fato de se tratar do único hospital geral  
filantrópico do município, sendo essencial para a manutenção da rede de atenção à  
saúde local e garantia da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

### 2. Objetivo do Plano de Trabalho

O plano tem como objetivo a prestação de serviços especializados em car-  
diologia, com foco na realização de exames diagnósticos para usuários do SUS,  
visando:

- redução do tempo de espera para procedimentos cardiológicos;
- ampliação do acesso a exames especializados;
- qualificação da assistência na linha de cuidado cardiovascular.

Conforme descrito, o projeto busca atender a demanda reprimida e fortalecer  
a resolutividade da atenção especializada.

### 3. Análise Técnica da Proposta

O plano contempla a execução de exames diagnósticos cardiológicos essen-  
ciais para avaliação clínica, estratificação de risco e acompanhamento de pacientes  
com doenças cardiovasculares.

Entre os procedimentos previstos, destacam-se:

- Monitorização ambulatorial por Holter 24h (700 exames);
- MAPA – Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (400 exames);
- Avaliação de marca-passo cardíaco (50 exames);

- Teste ergométrico (600 exames);
- Ecocardiograma transtorácico (adulto e infantil) (2.000 exames);
- Ecocardiograma fetal (200 exames);
- Doppler vascular (carótidas, artérias renais, membros e aorta ilíaca).

Esses procedimentos são fundamentais na prática cardiológica, permitindo  
diagnóstico precoce de patologias como:

- cardiopatias estruturais;
- arritmias cardíacas;
- hipertensão arterial sistêmica;
- doença arterial obstrutiva;
- insuficiência cardíaca.

O volume total previsto demonstra capacidade operacional significativa e  
alinhamento com a demanda assistencial do SUS no município.

O valor financeiro apresentado é:

- Média mensal: R\$ 80.325,55
- Teto anual: R\$ 803.325,55

O cronograma de execução prevê a realização dos serviços no período de  
01/03/2026 a 31/12/2026, com meta de atendimento integral da demanda dentro do  
teto pactuado.

Os pagamentos serão realizados conforme produção mensal, mediante com-  
provação por meio de notas fiscais e relatórios assistenciais, o que garante rastreabi-  
lidade e controle da execução.

### 4. Relevância Social e Sanitária

A proposta apresenta elevada relevância no contexto da saúde pública, con-  
siderando que as doenças cardiovasculares representam uma das principais causas  
de morbimortalidade no Brasil.

A execução deste plano contribui diretamente para:

- fortalecimento da Rede de Atenção às Doenças Crônicas Não Transmissí-  
veis (DCNT);
- ampliação do acesso a exames de média complexidade;
- melhoria da capacidade diagnóstica e resolutiva da atenção especializada;
- prevenção de agravos e redução de internações evitáveis;
- integração com a rede de atenção básica e urgência/emergência.

Além disso, por se tratar do único hospital do município, a Santa Casa exerce  
papel estratégico na organização da rede assistencial regional, garantindo continui-  
dade do cuidado e suporte diagnóstico.

### 5. Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas

O plano prevê mecanismos adequados de monitoramento e avaliação, in-  
cluindo:

- controle por produção de exames realizados;
- apresentação de notas fiscais e relatórios;
- acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Muni-  
cipal de Saúde;
- avaliação de resultados em até 60 dias após prestação de contas.

A prestação de contas seguirá as normativas do Tribunal de Contas do Estado  
de São Paulo, assegurando transparência e conformidade legal

### 5. Conclusão

Considerando:

- a relevância sanitária e assistencial dos serviços de cardiologia;
- a necessidade de ampliação do acesso a exames diagnósticos especializa-  
dos;
- a compatibilidade entre metas, quantitativos e valores apresentados;
- o papel estratégico da Santa Casa como único hospital do município;
- a justificativa plausível quanto à ausência de regularidade fiscal plena,  
frente ao interesse público envolvido;

Este parecer técnico manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Plano de  
Trabalho para Serviços de Cardiologia da Santa Casa de Misericórdia de Leme, no  
valor total de R\$ 803.325,55, para execução no exercício de 2026.

Encaminha-se o presente parecer para apreciação e deliberação da autoridade  
competente.

Leme-SP 23 de Março de 2026

Rafael Santo Antonio  
Conselheiro Municipal

Cassiano Bertolla  
Conselheiro Municipal

Helena de Barros Kilian  
Conselheira Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 12/2026****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEME – SP**

*Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2026, a ser inserida no sistema DigiSUS Gestor.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEME, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e demais legislações pertinentes;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal e dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde e a assistência à saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde;

Considerando as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Saúde vigente;

Considerando a obrigatoriedade de elaboração e envio da Programação Anual de Saúde por meio do sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP);

Considerando a apresentação da Programação Anual de Saúde – PAS 2026 pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada no dia 25 de Março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2026 do Município de [Leme-SP, conforme apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A PAS 2026 deverá ser inserida e homologada no sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP), em conformidade com as normativas vigentes do Ministério da Saúde.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a execução, monitoramento e avaliação das ações previstas na PAS 2026, garantindo transparência e prestação de contas ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.  
Leme – SP, 25 de Março de 2026.

Michel Antony Melenchon Leite  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Leme – SP

**RESOLUÇÃO Nº 13/2026****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEME – SP**

*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para execução de exames laboratoriais da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEME, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta o financiamento das ações e serviços públicos de saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) e o planejamento em saúde;

Considerando a necessidade de garantir acesso universal, integral e equânime às ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;

Considerando a importância estratégica da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, único hospital geral do município, para atendimento da rede pública de saúde;

Considerando a apresentação do Plano de Trabalho para execução de exames laboratoriais, com vigência de 06 (seis) meses, no período de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026, no valor global estimado de R\$ 1.000.000,00 ;

Considerando o Parecer Técnico favorável emitido pelos membros do Conselho Municipal de Saúde, que conclui pela adequação técnica, financeira e relevância assistencial da proposta ;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho para execução de serviços de exames laboratoriais da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, destinado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O Plano aprovado contempla a realização de exames laboratoriais

para pacientes da rede pública municipal, incluindo atenção básica, especializada, urgência e emergência, bem como pacientes internados e ambulatoriais, conforme demanda assistencial.

Art. 3º Fica aprovado o valor global estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com repasses mensais conforme produção, estimados em R\$ 166.666,67 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 4º A execução do plano deverá observar os critérios de controle, monitoramento e prestação de contas, incluindo apresentação de relatórios, notas fiscais e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.  
Leme – SP, 25 de março de 2026.

Michel Antony Melenchon Leite  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Leme – SP

**RESOLUÇÃO Nº 14/2026****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEME – SP**

*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para execução de serviços de cardiologia da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEME, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que dispõe sobre o financiamento das ações e serviços públicos de saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) e o planejamento em saúde;

Considerando a necessidade de ampliação do acesso a serviços especializados em cardiologia no âmbito do SUS;

Considerando a importância estratégica da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, único hospital geral do município, na prestação de serviços assistenciais à população;

Considerando a apresentação do Plano de Trabalho para execução de serviços de cardiologia, com média mensal estimada de R\$ 80.325,55 e valor total de R\$ 803.325,55 ;

Considerando que o plano contempla a realização de exames cardiológicos essenciais, como Holter 24h, MAPA, teste ergométrico, ecocardiograma e doppler vascular, visando ampliar o acesso e reduzir o tempo de espera dos usuários do SUS ;

Considerando o Parecer Técnico favorável emitido pelos membros do Conselho Municipal de Saúde, que atesta a relevância sanitária, adequação técnica e viabilidade financeira da proposta ;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho para execução de serviços especializados em cardiologia da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, destinado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O Plano aprovado contempla a realização de exames diagnósticos cardiológicos, incluindo monitorização cardíaca, exames de imagem e avaliação funcional, conforme demanda assistencial do município.

Art. 3º Fica aprovado o valor total de R\$ 803.325,55 (oitocentos e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), com repasses mensais conforme produção realizada.

Art. 4º A execução dos serviços ocorrerá no período de 01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com meta de atendimento integral da demanda dentro do teto pactuado.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde o acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do plano, incluindo a análise de relatórios, notas fiscais e indicadores assistenciais.

Art. 6º A prestação de contas deverá observar as normas legais vigentes, inclusive as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.  
Leme – SP, 25 de março de 2026.

Michel Antony Melenchon Leite  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde